

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)

Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CI-TJRJ - Operacional)

ATA DE REUNIÃO № 04/2024

Data: 03/07/2024 Horário: 15h30 Local: Microsoft Teams

Presentes na reunião, realizada por meio virtual, através do aplicativo *Microsoft TEAMS*, os seguintes membros:

- Juiz de Direito Alberto Republicano de Macedo Júnior, Auxiliar da Presidência;
- Juíza de Direito Renata Guarino Martins, Auxiliar da Presidência;
- Juiz de Direito Alberto Salomão Júnior, representante do NUGEPAC/RJ indicada pela 2ª Vice-Presidência;
- Juíza de Direito Márcia Correia Hollanda, representante do NUGEPAC/RJ indicada pela 3ª Vice-Presidência;
- Dr. Eduardo Chalfin, Escritório SERASA EXPERIAN;
- Dr. Jean Carlos de Albuquerque Gomes, Escritório SERASA EXPERIAN e
- Dra. Fernanda Rodrigues Faria, SERASA EXPERIAN.

Dr. Alberto Republicano de Macedo Junior cumprimenta e agradece a presença de todos e destaca que a presente reunião recebe representantes da SERASA EXPERIAN, que solicitaram encontro com o Grupo Operacional do Centro de Inteligência do PJERJ.

Após as apresentações de praxe, concede a palavra à **Dra. Fernanda Faria**, que apresenta documentação e explica que a SERASA identificou elevado volume de ações, patrocinadas pelo advogado Luis Albert dos Santos Oliveira, distribuídas em sede de Vara Cível a partir de abril de 2024, com petições iniciais idênticas e genéricas em ações desmembradas para um mesmo autor, e muitas vezes com procuração assinada por certificado não validado pelo ICP-Brasil. Aduz que o patrono tem inscrição principal na OAB/AM, e inscrição suplementar na OAB/RJ. Aponta que as demandas não apresentam, em princípio, indícios de fraude, porém caracterizam, aparentemente, litigância predatória, e se baseiam na alegação de inscrição de devedores no cadastro de inadimplentes sem a prévia comunicação, pedindo exclusão da anotação e indenização.

Como são distribuições recentes, salienta que não há sentença, e os juízes têm usualmente intimado o autor para regularizar a representação e comprovar a necessidade do benefício da gratuidade de Justiça. Apresenta números comparativos, indicando o volume de entradas e o percentual que caberia ao causídico. Observa que em todos os casos analisados, a dívida realmente existe, e o consumidor foi regularmente comunicado da possibilidade de negativação, decorrido o prazo legal de dez dias.

Após breve debate, o **colegiado** <u>determina que a presente ata seja autuada, juntamente com o documento fornecido pelos representantes da SERASA EXPERIAN, e o procedimento SEI seja inserido em pauta da reunião ordinária do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do PJERJ, prevista para o dia 10/07/2024, para análise e designação de relatoria. (**Deliberações 01 e 02**)</u>

Nada mais a ser discutido, o **Dr. Alberto Republicano de Macedo Junior** agradece a presença de todos e encerra a reunião às 15h25.

Juiz ALBERTO REPUBLICANO DE MACEDO JUNIOR

Coordenador do Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Autuar a presente ata no SEI, juntamente com o documento fornecido pelos representantes da SERASA EXPERIAN (Processo SEI nº 2024-06077233);	SEATE	Imediato
02	Inserir o Processo SEI nº 2024-06077233 na pauta da reunião do Grupo Operacional do Centro de Inteligência designada para o dia 10/07/2024.	SEATE	Imediato